

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 023/2020**

**PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2020 - LOTE 01**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010**

**RECORRENTES: FAVENI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA. e COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS.**

Em 29 de julho de 2020, nesta Capital, a Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo realizou análise do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **FAVENI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA. e COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS**, já qualificadas nos autos, em face da decisão que julgou e classificou as propostas técnicas das participantes do Ato 002/2020, relativamente ao Lote 01.

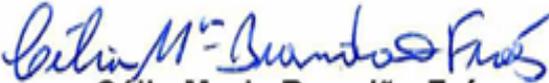
Nos termos do Parecer Jurídico APV nº 138/2020, esta Diretora Geral decide:

- a) pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do Recurso interposto pela empresa **FAVENI CONSULTORIA E SERVIÇOS** e pela manutenção das notas inicialmente dadas para a concorrente. Formulário 1: Nota 08 (conceito: bom); Formulário 2: Nota 09 (conceito: regular); manutenção da Nota 08 para o profissional de Resíduos Sólidos Urbanos (Sr. Marcos Alves Magalhães) e manutenção da inabilitação da profissional de economia (Sra. Maria das Dores Saraiva Loreto).
- b) pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL do Recurso interposto pela empresa **CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.** e pela manutenção das notas inicialmente dadas para o Formulário 1: Nota 06 (conceito: regular); e para o Formulário 2: Nota 09 (conceito: regular); alteração da nota do profissional indicado ao cargo de especialista em resíduos sólidos (Sr. Pedro Bicalho Maia) de 08 (oito) para 10 (dez) pontos.
- c) pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL do Recurso interposto pela empresa **COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS** para que a Comissão Técnica de Julgamento proceda à reavaliação da nota da profissional Luiza Nunes Rocha e pela manutenção das notas inicialmente dadas para o Formulário 1: Nota 08 (conceito: bom); e para o Formulário 2: Nota 09 (conceito: regular).

Comunique-se as empresas da decisão tomada.

Publique-se na forma da Resolução ANA nº 122/2019.

Belo Horizonte, MG, 29 de julho de 2020.

  
**Célia Maria Brandão Fróes**  
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

